

POLÍTICA LOCAL

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

CÓDIGO: P12

VERSÃO: 01

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 09/2022

VIGÊNCIA: 10/2022 a 10/2024

APROVAÇÃO CA: 25/10/2022

OBJETIVO

1. Estabelecer as pautas gerais, os princípios básicos e o escopo geral de atuação em matéria de gestão de riscos que garantam uma aplicação coerente no Grupo MAPFRE Brasil.
2. Promover uma cultura sólida e um sistema eficaz de gestão de riscos adotando padrões éticos e de conduta que demonstrem e enfatizem, a todos colaboradores do Grupo MAPFRE Brasil, a importância dos Controles Internos, Gestão de Riscos e o papel de cada um deles no processo.
3. A Estrutura de Gestão de Riscos se integra ao Sistema de Controles Internos de maneira independente e correlacionado, em especial foco, nos riscos capazes de influenciar na consecução dos objetivos estratégicos, garantindo análises dos possíveis riscos que façam parte do processo de tomada de decisões.
4. Preservar a solvência e o poder financeiro do Grupo MAPFRE Brasil, contribuindo para seu posicionamento como seguradora global de confiança.

ALCANCE

A presente Política será aplicável às entidades seguradoras residentes no Brasil que será referido neste documento como Grupo MAPFRE Brasil, composto pelas seguintes pessoas jurídicas:

- (i) MAPFRE Seguros Gerais S.A
- (ii) MAPFRE Vida S.A
- (iii) MAPFRE Capitalização S.A
- (iv) MAPFRE Previdência S.A
- (v) MAPFRE Investimento Ltda

ÁREA GESTORA

A Diretoria de Controles Internos, Riscos Qualitativos e Conformidade

DIRETRIZES

1. PRINCÍPIOS DE CUMPRIMENTO REGULATÓRIO

Na Grupo MAPFRE Brasil, define-se a Estrutura de Gestão de Riscos (EGR) como o conjunto de estratégias, processos, procedimentos e áreas segregadas em camadas de Risco necessários para identificar, avaliar, controlar, gerenciar, monitorar e notificar continuamente os riscos aos quais o Grupo MAPFRE Brasil esteja ou possa estar exposto, e suas interdependências.

No escopo comum de gestão de riscos, são estabelecidos os seguintes princípios básicos de cumprimento obrigatório:

- 1.1. A gestão de riscos será feita de forma alinhada com a estratégia e o modelo de negócio do Grupo MAPFRE Brasil;
- 1.2. Os riscos deverão ser assumidos apenas se o rendimento esperado deles for suficiente para compensar o custo do capital empregado;
- 1.3. Os principais riscos compreendidos no Grupo MAPFRE Brasil devem contar com uma política por escrito específica à gestão e ao controle de cada um;
- 1.4. O esquema organizacional e de integração das responsabilidades de gestão de riscos baseia-se no modelo de três linhas;
- 1.5. Os riscos estão integrados ao negócio e administrados pelas unidades / áreas que os assumirem, atuando dentro de um escopo de controle, comunicação e escalada dos riscos;
- 1.6. O Grupo MAPFRE Brasil deve assumir os riscos com prudência, aplicando a diligência na sua forma de comercialização, visando controles e monitoramento com o objetivo de manter um comportamento razoável e exigível na ramificação de negócios segundo o mercado segurador e as boas práticas de gestão empresarial;
- 1.7. Estabelecer o princípio de diversificação com base, no qual, cada risco, depois de sua conveniente avaliação, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos, com o objetivo de evitar níveis de concentração perigosos para a solvência do Grupo MAPFRE Brasil;
- 1.8. Os responsáveis pela gestão dos negócios do Grupo MAPFRE Brasil (doravante, a “primeira linha”) poderão assumir os riscos com a aplicação do princípio de gestão responsável dos recursos e dos aspectos ambientais, sociais e de governança, além de zelar continuamente

pelos riscos que assumem, certificando-se de que eles se mantenham abaixo dos limites específicos estabelecidos nas políticas de riscos específicas do Grupo MAPFRE Brasil;

- 1.9. O Grupo MAPFRE Brasil deverá aplicar treinamentos relativos a Gestão de Riscos e ao Sistema de Controles Internos, particularmente para colaboradores que ocupam posições de alta responsabilidade ou desempenham atividades de Alto Risco.

2. ESCOPO DE GOVERNANÇA

A governança dos riscos deve zelar por uma assunção de riscos adequada e eficiente e por seu controle efetivo, assegurando que serão administrados de acordo com o nível de apetite por risco.

O escopo de governança delimita as responsabilidades de funcionários, funções-chave e os diferentes comitês, separando as áreas que participam da tomada de decisões e gestão de riscos das demais que se dedicam ao controle dos riscos.

As entidades do Grupo MAPFRE Brasil contam com órgãos de governança que desempenham funções com relação à Estrutura de Gestão de Riscos:

2.1. O Conselho de Administração (CA): O Conselho de Administração do Grupo MAPFRE Brasil é o último responsável por garantir a eficácia da Estrutura de Gestão de Riscos, de estabelecer o perfil de riscos e os limites de tolerância, bem como aprovar as principais estratégias e políticas de gestão de riscos.

2.2. Comitê de Direção (CD): O Comitê de Direção Regional Brasil exerce a supervisão direta da gestão das Unidades de Negócio de Seguros e dirige todos os projetos corporativos ou regionais necessários para o cumprimento dos objetivos e desenvolvem e, se for o caso, executam as decisões dos órgãos de administração e direção da MAPFRE, S.A, desempenhando as seguintes funções:

- a) Identificar os principais riscos das Sociedades que integram a Área Regional e adotar ou, se for o caso, propor medidas adequadas para a sua prevenção e gestão adequadas;
- b) Receber e analisar informações sobre incidentes significativos de natureza fiscal, inspeções oficiais e interposições de reclamações, disputas ou recursos de especial importância das entidades que integram a Área Regional e das Unidades de Negócio com atividade em seu território, e informar a Área

Corporativa Global correspondente;

- c) Conhecer os principais temas tratados e acordos adotados pelos órgãos de governança que integram a Unidade de Negócio;

2.3. Comitê de Auditoria (COAUD): No Grupo MAPFRE Brasil as atribuições do Comitê de Auditoria contempla as funções do Comitê de Risco, atendendo ao disposto na Regulação vigente. Este comitê é um órgão delegado que auxilia, apoia e assessora o Conselho de Administração do Grupo MAPFRE Brasil, desempenhando as seguintes funções:

- d) Apoiar e assessorar a definição e a avaliação das políticas de gestão de riscos do Grupo MAPFRE Brasil, bem como a determinação da propensão e da estratégia de riscos;
- e) Avaliar e monitorar os processos, sistemas, riscos e controles implementados pela Administração para a recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e regulamentos internos;
- f) Reunir-se com o Conselho de Administração do Grupo MAPFRE Brasil, tanto por solicitação dos mesmos como por iniciativa do Comitê para discutir sobre políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;
- g) Supervisionar a eficácia do Sistema de Controle Interno, Conformidade, Auditoria Interna e Estrutura de Gestão de Riscos do Grupo MAPFRE Brasil;
- h) Estudar e avaliar os métodos e as ferramentas de gestão de riscos, realizando o acompanhamento dos modelos aplicados em relação aos seus resultados e validação;
- i) Avaliar, sob o enfoque de riscos, o plano de negócio do Grupo MAPFRE Brasil, e auxiliar na definição do correspondente apetite por risco;
- j) Verificar, pelo menos anualmente, a eficácia e a adequação dos limites supramencionados à realidade do Grupo MAPFRE Brasil, submetendo as modificações consideradas oportunas ao Conselho de Administração para aprovação.
- k) Auxiliar nos processos de tomada de decisões estratégicas relacionadas à gestão de riscos;
- l) Avaliar periodicamente a efetividade da Estrutura de Gestão de Riscos (EGR)

do Grupo MAPFRE Brasil em especial quanto a:

- i. a observância do apetite por risco e da Política de Gestão de Riscos;
- ii. o desempenho do diretor responsável pelos Controles Internos, Riscos e Conformidade;
- iii. o desempenho da unidade de gestão de riscos; e
- iv. a efetividade de ações adotadas para o saneamento de deficiências;

Da mesma forma, no Grupo MAPFRE Brasil, há outros comitês que apoiam a estrutura da gestão de riscos com as seguintes competências:

- 2.4. O Comitê de Segurança e Meio Ambiente:** Órgão executivo máximo da Organização de Segurança e Meio Ambiente. Este Comitê zelará para que os objetivos e necessidades empresariais governem a atividade da Função Corporativa de Segurança e Meio Ambiente estabelecido no Plano Diretor de Segurança e Meio Ambiente.
- 2.5. Comitê de Crise e Continuidade de Negócios:** Comitê específico subordinado ao Comitê de Segurança e Meio Ambiente para gestão e controle no âmbito de continuidade de negócios e gestão de crises. É responsável por transmitir o que tiver sido estabelecido pelo Comitê de Segurança e Meio Ambiente, visando garantir a direção correta das atividades específicas da sua área, conforme estabelecido no Plano Diretor de Segurança e Meio Ambiente.
- 2.6. Comitê de Privacidade e Proteção de Dados:** Comitê específico subordinado ao Comitê de Segurança e Meio Ambiente para direcionamento e controle no âmbito de privacidade e proteção de dados pessoais, prestando suporte ao DPO (encarregado por dados pessoais i) na execução das suas funções. Este comitê exercerá as funções de um comitê de crise em relação à gestão de incidentes e violações de segurança de dados pessoais, incluindo coordenação, acompanhamento e tomada de decisões e notificação à Autoridade de Controle e / ou Partes Afetadas.
- 2.7. Comissão de Seguro:** A Comissão de Seguros é um órgão deliberativo, com funcionamento permanente, vinculado ao Comitê de Direção. Sua finalidade é a supervisão direta e a gestão das Unidades de Negócios de Seguros, impulsionando todos os projetos corporativos e locais, necessários para o cumprimento dos objetivos, bem como acompanhar os assuntos de outras áreas que sejam relacionadas ou impactem a unidade de seguros.

2.8. Comissão de Riscos: A Comissão de Riscos é um órgão consultivo, com funcionamento permanente, vinculado ao Comitê de Auditoria (COAUD). Sua finalidade é a supervisão direta da Gestão de Riscos e Controles do Grupo MAPFRE Brasil, impulsionando a mitigação dos riscos prioritários e apoia as Diretorias no cumprimento da legislação e normas internas. As atividades desta comissão consistem em:

- a) Identificação, Avaliação, Controle e Notificação dos principais Riscos da Companhia (seus processos críticos);
- b) Apresentação dos principais riscos que possam parar nossas operações/empresas;
- c) Respeitando o escopo de atuação estabelecido pelo Grupo MAPFRE, o Grupo MAPFRE Brasil tem autonomia e responsabilidade pela estruturação de sua Gestão de Riscos, que deverá levar em conta a norma aplicável e a complexidade de seu perfil de riscos, utilizando sistemas de informação completos, atualizados, fidedignos, seguros e auditáveis, que forneçam suporte adequado à gestão de riscos.
- d) As responsabilidades da Estrutura de Gestão de Riscos estão integradas na estrutura organizacional de acordo com o modelo de três linhas, que estabelece:
 - i. Uma primeira linha: composta por funcionários, diretoria e áreas operacionais, de negócio e de suporte, responsáveis por manter o controle efetivo das atividades realizadas como parte inerente do trabalho cotidiano. São, portanto, aqueles que assumem os riscos e os responsáveis por desenhar e aplicar os mecanismos de controle necessários para a mitigação dos riscos associados aos processos que realizam e por garantir que os riscos não ultrapassem os limites estabelecidos.
 - ii. Uma segunda linha: integrada pelas funções-chave de gestão atuarial, riscos, conformidade e outras funções que garantem o funcionamento da Estrutura de Gestão de Riscos e do Sistema de Controles Internos.
 - iii. Uma terceira linha: composta pela Auditoria Interna, que realiza a avaliação independente da adequação e eficácia da Estrutura de Gestão de Riscos e do Sistema de Controles Internos, comunicando eventuais deficiências às partes responsáveis por aplicar as medidas corretivas,

incluindo os altos cargos executivos e os órgãos de governança, conforme o caso.

3. RESPONSABILIDADES

3.1. Diretoria de Controles Internos, Riscos Qualitativos e Conformidade

A Diretoria de Controles Internos, Riscos Qualitativos e Conformidade do Grupo MAPFRE Brasil, desempenha em seu âmbito as responsabilidades da Diretoria Corporativa de Riscos do Grupo MAPFRE S.A. Além disso, está sob sua responsabilidade, a implementação da Estrutura de Gestão de Riscos, Controles Internos e Conformidade de acordo com a legislação local e garantir sua eficácia e eficiência de forma coordenada junto as áreas da primeira linha. Para isso, receberá informações suficientes das áreas da primeira e segunda linha considerando criar uma visão integrada dos riscos atuais ou potenciais de acordo com suas interdependências.

Na Diretoria de Controles Internos, Riscos Qualitativos e Conformidade, são estabelecidas diretrizes relacionadas à gestão de riscos para o Grupo MAPFRE Brasil. No âmbito de suas funções, estão o conjunto de estratégias, processos e procedimentos necessários para identificar, avaliar, controlar, gerenciar, monitorar e notificar continuamente os riscos, aos quais o Grupo esteja ou possa estar exposto, bem como suas interdependências.

A gestão de riscos é responsável:

- a. Pela supervisão e controle da eficácia da Estrutura de Gestão de Riscos e do Sistema de Controle Interno do Grupo MAPFRE Brasil;
- b. A identificação e avaliação dos riscos, incluídos os riscos emergentes e de sustentabilidade;
- c. Pelo controle dos riscos;
- d. Pelo monitoramento e pela notificação das exposições a riscos operacionais e materiais.

3.2. Do Diretor Estatutário de Riscos, Controles e Conformidade no Grupo MAPFRE Brasil

O Grupo MAPFRE Brasil, deverá designar um Diretor Estatutário como responsável pela Estrutura de Gestão de Riscos, Sistema de Controles Internos e Conformidade. Caberá ao este Diretor as seguintes responsabilidades:

- a. Poderá desempenhar outras atribuições relativas à governança do Grupo

7

- MAPFRE Brasil, de caráter de fiscalização ou controle, sendo-lhe vedado, direta ou indiretamente, o acúmulo de funções relativas à gestão, de caráter executivo ou operacional, ou que impliquem em assunção de riscos relevantes relativos ao negócio;
- b. O Diretor deverá possuir a prerrogativa de se reunir, sempre que considerar necessário, com o Comitê de Auditoria ou o Conselho de Administração, ou com o presidente ou executivo principal da Companhia, sem a presença dos demais diretores;
 - c. A pessoa designada para a função do Diretor não poderá receber bônus ou incentivos remuneratórios atrelados ao desempenho das unidades de negócio, ressalvadas, quando aplicáveis, as disposições da legislação trabalhista;
 - d. Possibilitar a implementação da Estrutura de Gestão de Riscos e Controle internos do Grupo MAPFRE Brasil;
 - e. O Diretor responsável deverá supervisionar e controlar a eficiência e eficácia do sistema de Controles internos, Estrutura de Gestão de Riscos e Conformidade estabelecendo diretrizes, estratégias, processos e procedimentos necessários para identificar, avaliar, tratar, monitorar, gerenciar e notificar continuamente os riscos aos quais o Grupo esteja ou possa estar exposto, bem como suas interdependências;
 - f. Todas as discussões que tiverem como resultado medidas de risco deverão ser reportados ao Diretor de Riscos do Grupo MAPFRE Brasil.
 - g. Reportar aos Órgãos de Governança respeitando as diretrizes internas dos mesmos, o resultado da Gestão de Riscos e Controles considerando os Riscos Prioritários que possuem impactos significativos na Operação e no Plano Estratégico do Grupo MAPFRE Brasil.

3.3. Diretoria Atuarial

A Diretoria Atuarial é responsável pela função atuarial encarregada da coordenação do cálculo das provisões técnicas, avaliando a adequação de metodologias de avaliação, assim como da suficiência e da qualidade dos dados. Contribui para a modelagem do risco que toma como base o cálculo dos requisitos de capital, em estreita colaboração com a Diretoria de Riscos, e

informa aos órgãos de governança sobre a confiabilidade e adequação das provisões técnicas, a política geral de subscrição e os acordos de resseguro.

3.4. Diretoria de Segurança

A Diretoria de Segurança responsabiliza-se por evitar o aparecimento e mitigar os riscos de segurança que possam provocar danos ao Grupo MAPFRE Brasil, perturbando, limitando ou reduzindo sua capacidade produtiva, financeira ou comercial, bem como aqueles que possam dificultar o cumprimento de seus compromissos sociais e ambientais, de seus objetivos e da estratégia comercial ou do disposto no quadro legal vigente.

O Grupo MAPFRE Brasil deve adotar uma função de segurança eficaz e de acordo com os Princípios Institucionais e Empresariais do GRUPO MAPFRE S.A, colocando em prática a proteção dos ativos da MAPFRE, zelando, além disso, pelo cumprimento das normas relativas à segurança e privacidade, preservação da boa reputação e da imagem da empresa, assim como à sua sustentabilidade.

Para isso, aplica-se um processo de gestão integral de riscos que utiliza as ferramentas e aplicações convenientes.

4. IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, TRATAMENTO, MONITORAMENTO E NOTIFICAÇÃO DOS RISCOS

4.1. Identificação

Os principais riscos identificados na Estrutura de Gestão de Riscos são aqueles considerados de caráter potencial ou emergente e os riscos de sustentabilidade:

1. **RISCO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO:** Possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes a riscos que possam ocasionar interrupção total ou redução significativa dos processos críticos de negócio da companhia;
2. **RISCO OPERACIONAL:** Possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou decorrentes de fraudes ou eventos externos, excluindo-se os riscos legais, estratégicos e

- reputacionais;
3. **RISCO MERCADO:** Possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de flutuações dos mercados financeiros, que causam mudanças na avaliação econômica de ativos e passivos do Grupo MAPFRE Brasil;
 4. **RISCO DE SUBSCRIÇÃO:** Possibilidade de ocorrência de perdas que contrariem as expectativas do GRUPO, associadas, direta ou indiretamente, às bases técnicas utilizadas para cálculo de prêmios, contribuições, quotas e provisões técnicas;
 5. **RISCO DE LIQUIDEZ:** Possibilidade de ocorrência de perdas referente a insuficiência de recursos destinados a honrar os compromissos e obrigações assumidos pelo Grupo MAPFRE Brasil;
 6. **RISCO TECNOLÓGICO:** Possibilidade de ocorrência de perdas ou danos relacionados a deficiências/inadequações de infraestrutura ou deficiências/inadequações no uso da tecnologia dentro do GRUPO;
 7. **RISCO DE CRÉDITO:** Possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pelo tomador ou contraparte, das suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, e/ou da desvalorização dos recebíveis decorrente da redução na classificação de risco do tomador ou contraparte;
 8. **RISCO CIBERNÉTICO:** Possibilidade de ocorrência de perdas resultantes do comprometimento da confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados e informações em suporte digital, em decorrência da sua manipulação indevida ou de danos a equipamentos e sistemas utilizados para seu armazenamento, processamento ou transmissão;
 9. **RISCO ESTRATÉGICO:** Possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes a mudanças adversas no ambiente de negócios ou de utilização de premissas inadequadas na tomada de decisão;
 10. **RISCO DE CONFORMIDADE:** Possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de falhas no cumprimento de leis, regulamentos, normas internas, códigos de conduta e diretrizes estabelecidas para o negócio e atividades do GRUPO.
 11. **RISCO DE AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA (ASG):** Conjunto dos riscos Climáticos (Físicos, Transição e Litígio), Ambientais (riscos ocasionados por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos

naturais) e Sociais (riscos ocasionados por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum);

A Estrutura de Gestão de Riscos do Grupo MAPFRE Brasil, deverá conter políticas que descrevam as diretrizes de acordo com as diretrizes corporativas e as regulamentações locais vigentes, considerando as seguintes características:

- a. Delimitará de forma clara seu escopo de aplicação e será acompanhada por uma descrição precisa dos riscos aplicáveis;
- b. Atribuirá as responsabilidades, estratégias, processos e procedimentos de informação necessários para a identificação, avaliação, controle, gestão e notificação dos riscos correspondentes;
- c. Estabelecerá os deveres de comunicação diante da área responsável pelo risco aos quais estão submetidas as diferentes Áreas e Departamentos do Grupo MAPFRE Brasil;
- d. Quando possível, serão realizados testes de resistência para o risco em questão, estabelecendo sua frequência e seu conteúdo.

As políticas de gestão de riscos específicas, depois de sua aprovação pelo Conselho de Administração do Grupo MAPFRE Brasil, prevalecerão sobre esta política geral no que diz respeito ao seu escopo.

4.2. Avaliação

O Grupo MAPFRE Brasil para a realização da adequada avaliação dos riscos identificados deverá considerar:

- a. Os critérios das metodologias estabelecidas de mensuração e avaliação dos diferentes riscos identificados e esclarecer dúvidas de interpretação a respeito deles. Isso incluirá os critérios contemplados nas normas aplicáveis e nos modelos internos, sem prejuízo de que possam ser utilizados outros tipos de avaliação. Essa tarefa será realizada em estreita colaboração e com o consentimento das demais Diretorias da Segunda Linha em suas respectivas áreas de competência.
- b. As ferramentas de referência para a adição de riscos e cálculo de capital.
- c. A correta supervisão dos riscos no Grupo MAPFRE Brasil, em estreita colaboração com as demais Diretorias da Segunda Linha de Defesa em suas

respectivas áreas de competência.

4.3. Tratamento

Caberá à primeira linha de defesa adotar as ações de tratamento dos riscos aos quais esteja exposta. Essas ações de mitigação, deverão ser realizadas em conformidade com os limites de risco e as políticas estabelecidos para esse efeito. As diretorias da segunda linha de defesa, em seus respectivos âmbitos de competência, serão responsáveis por verificar o estabelecido no parágrafo anterior.

4.4. Monitoramento e Notificação

A primeira linha de defesa do Grupo MAPFRE Brasil, será responsável por não deixar que os riscos assumidos ultrapassem os limites de riscos estabelecidos para esse efeito.

Caberá à Diretoria de Riscos e às demais Diretorias da Segunda Linha de Defesa, em suas respectivas áreas de competência, certificar-se de que os riscos assumidos não ultrapassem os limites de risco fixados para esse efeito.

A segunda linha, em suas respectivas áreas de competência, deverá comunicar os riscos relevantes que possam ter impactos significativos a Companhia, em todos os casos, devem ser informados imediatamente a respeito de qualquer risco que:

- a. Devido à sua evolução, ultrapasse os limites de risco estabelecidos;
- b. Possa resultar em perdas iguais ou superiores aos limites de risco estabelecidos;
ou
- c. Possa ameaçar o cumprimento das exigências de solvência ou a continuidade do funcionamento da sociedade.

Além disso, os relatórios de Avaliação Interna de Riscos e Solvência incluirão o acompanhamento e a notificação dos riscos materiais que o GRUPO enfrenta ou possa enfrentar.

4.5. Limites estabelecidos

Os limites aplicáveis à tomada de riscos são estabelecidos no "Apetite de Risco" do Grupo MAPFRE Brasil, bem como os limites aprovados nas políticas específicas.

Os órgãos de governança correspondentes poderão aprovar limites diferentes ou a suspensão temporária dos limites aplicáveis à tomada de decisões para empresas recém-criadas ou que façam parte do Grupo MAPFRE Brasil, por meio de fusão, absorção ou aquisição com o objetivo de conceder um prazo razoável para que seu volume de negócios e sua estrutura operacional permitam cumprir os requisitos da política de gestão de riscos.

4.6. Superação dos limites

Após informados sobre um risco que ultrapassa os limites estabelecidos, o Gestor responsável deste risco poderá realizar as seguintes ações:

- a. Autorizar de acordo com a alçada competente a tomada do risco que ultrapassa os limites estabelecidos. Nesse caso, deverá fazer constar as razões pelas quais é considerado oportuno conceder essa autorização e seu conhecimento do risco adicional ao qual a entidade fica exposta. Essa decisão deverá ser comunicada à Diretoria de Riscos da entidade. Caso o excesso assumido ultrapasse os limites estabelecidos também no âmbito da entidade, isso será comunicado aos órgãos de governança e à Diretoria de Riscos e assim sucessivamente até chegar à Diretoria Corporativa de Riscos, à Área Corporativa de Finanças e aos órgãos de governança da MAPFRE S.A.
- b. Cancelar ou reduzir o risco da forma oportuna e conveniente, dependendo do caso.
- c. Contratar uma proteção ou outra medida de mitigação que recoloca o risco dentro dos limites estabelecidos. Neste caso, é preciso levar em conta as consequências do descumprimento por parte do terceiro que, nesse caso, proporcione essa proteção, e comprovar que não existam riscos operacionais ou legais que possam invalidar a eficácia das soluções de mitigação contratadas.
- d. Obter recursos de capital adicionais que permitam assumir tal nível de risco.

5. TESTES DE RESISTÊNCIA

Dentro de seu âmbito de atuação, a Diretoria de Riscos de cada entidade poderá propor a seus órgãos de governança correspondentes a execução dos testes de resistência que

considere oportunos para seu negócio, a fim de comprovar o nível de perdas procedente dos riscos aos que possa estar exposta.

FUNDAMENTO LEGAL

Resolução CNSP 416/2021

HISTÓRICO DE REVISÕES

HISTÓRICO DE REVISÕES		
VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES
01	10/2022	Criação da Política em conformidade com exigências da Resolução CNSP nº 416/2021